



RESOLUÇÃO Nº 04/2014, DO CONSELHO DIRETOR

Regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Estatuto, em reunião realizada aos 11 dias do mês de abril do ano de 2014, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 35/2014 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria/MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, publicada no DOU, de 7 de outubro de 2013; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e unificar as Resoluções referentes às avaliações de desempenho no que se refere à Progressão, Promoção e Aceleração da Promoção do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia,

### RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o desenvolvimento na carreira do Pessoal Docente, em atividade, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e estabelece os procedimentos, entendendo para os efeitos desta Resolução:

I - Progressão: a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe nas Carreiras de Magistérios Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II - Promoção: a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente nas Carreiras de Magistérios Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III - Aceleração da Promoção: o reposicionamento pela apresentação de titulação nas Carreiras de Magistérios Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

IV - Unidade(s): Unidade(s) Acadêmica(s) e Unidade(s) Especial(is) de Ensino.



Art. 2º A Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH), por intermédio da PROREH/Divisão de Apoio ao Docente (DIADO), deverá encaminhar às Unidades, nos meses de dezembro e junho de cada ano, relatório nominal com a relação dos professores que terão direito à progressão e promoção, nos próximos semestres, para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo único. Em até 5 dias úteis após o recebimento, o Diretor da Unidade deverá notificar os docentes sobre a data de sua última progressão ou promoção e divulgar no âmbito da Unidade o relatório enviado pela PROREH/DIADO.

## **CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO**

Art. 3º As avaliações de desempenho para progressão e promoção citadas no art. 1º serão realizadas por solicitação formal do docente, após o cumprimento do interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível, de acordo com o inciso I do § 2º do art. 12 e inciso I do § 2º do art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e inciso I do § 1º do art. 2º e inciso I do § 1º do art. 3º da Portaria/MEC nº 554, de 20 de junho de 2013.

§ 1º Para efeito de contabilização dos 24 meses de efetivo exercício em cada nível, será considerada a data da última progressão, ou promoção, constante do histórico do docente emitido pela PROREH/DIADO;

§ 2º O protocolo do requerimento pelo docente só poderá ocorrer após o cumprimento do interstício e o respectivo trâmite na Unidade deverá ocorrer após a protocolação.

§ 3º Caberá à Unidade emitir declaração de recebimento do requerimento e respectiva documentação comprobatória relativa à Progressão ou Promoção solicitada pelo docente.

§ 4º Aos docentes ocupantes de cargos da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na data de 1º de março de 2013, será aplicado o interstício de 18 meses, para a primeira progressão a ser realizada após 1º de março de 2013. Neste caso, o docente deverá alcançar, pelo menos, 75% da pontuação de referência da respectiva classe e nível indicada no Anexo 3. Para as demais progressões e promoções será considerado o interstício de 24 meses, inclusive para os ingressantes na carreira após 1º de março de 2013.

§ 5º Após o reposicionamento ocorrido em 1º de março de 2013, o docente da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, graduado ou especialista, que estava posicionado na classe D IV nível S e que completou o interstício em data anterior a esta, fará jus à Progressão para a Classe D IV nível 2 em 1º de março de 2013.

Art. 4º A avaliação de desempenho do pessoal docente da UFU será realizada pelo órgão deliberativo máximo da Unidade na qual o docente encontra-se lotado.

Parágrafo único. O Conselho da Unidade constituirá comissão específica, formada por, pelo menos, três docentes estáveis lotados na Unidade, que terá como atribuição proceder à avaliação de que trata os arts. 5º, 6º, incisos III dos arts. 7º e 8º desta Resolução e emitir parecer que será apreciado pelo Conselho da Unidade.



Art. 5º Para a avaliação de desempenho do docente, exceto para as Classes D (Associado) e E (Titular) do Magistério Superior e Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, levar-se-á em consideração a participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

Parágrafo único. Na avaliação das atividades citadas no *caput* deste artigo caberá à Comissão de Avaliação da Unidade considerar em seu parecer os seguintes fatores:

I - assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº 554, de 20 de junho de 2013;

II - desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, conforme instrumento específico o qual tomará como referência o Anexo 4 desta Resolução; e

III - obtenção da pontuação mínima de referência apresentada em Relatório de Atividades Docentes, para o interstício de 24 meses, da respectiva classe e nível, conforme Anexos 2 e 3 desta Resolução.

Art. 6º Para a avaliação de desempenho do docente, para ingresso e progressão na Classe D (Associado) será considerada a efetiva participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

§ 1º Na avaliação das atividades citadas no *caput* deste artigo caberá à Comissão de Avaliação da Unidade considerar em seu parecer os seguintes fatores:

I - possuir título de Doutor;

II - assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº 554, de 20 de junho de 2013;

III - desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, conforme instrumento específico o qual tomará como referência o Anexo 4 desta Resolução;

IV - produção intelectual, conforme art. 9º da Portaria/MEC nº 554, de 20 de junho de 2013; e

V - obtenção da pontuação mínima de referência apresentada em Relatório de Atividades Docentes, para o interstício de 24 meses, da respectiva classe e nível, conforme Anexos 2 e 3 desta Resolução.

§ 2º Para promoção à classe D, no âmbito da PROEH, a avaliação de desempenho será realizada por comissão especialmente para esse fim composta por, no mínimo, três docentes doutores, indicados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e nomeados pelo Reitor.

Art. 7º Para a Promoção da Classe de Professor Associado IV para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, o docente deverá demonstrar excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, conforme art. 3º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, e atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir título de Doutor;



II - estar há, no mínimo, dois anos no último nível da Classe de Professor Associado, conforme a data da última progressão constante do histórico do docente emitido pela PROREH/DIADO;

III - aprovação de Relatório de Atividades pela Unidade, devendo alcançar pontuação mínima no interstício de 24 meses, conforme Anexo 2;

IV - lograr aprovação, por Comissão Especial, de:

a) apresentação e defesa pública, presencial ou a distância, via web, de Memorial de acordo com o Anexo 5 desta Resolução, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, da carreira docente em conformidade com os arts. 5º e 6º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013; ou

b) apresentação e defesa pública de tese acadêmica inédita presencial ou a distância, via web, elaborada e defendida especificamente para a finalidade dessa promoção.

§ 1º A Comissão Especial será composta por, no mínimo, três docentes doutores titulares, ou equivalentes<sup>1</sup>, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim, e constituída por, no mínimo, 75% externos à UFU, conforme § 1º do art. 4º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

§ 2º A Comissão Especial será indicada pelo órgão deliberativo máximo da Unidade, que deverá publicar em seu sítio oficial a constituição da mesma e comunicar oficialmente o candidato, em até 2 dias úteis após tal publicação.

§ 3º O candidato terá até 5 dias úteis a partir do recebimento da comunicação para recorrer desta constituição ao órgão deliberativo máximo da Unidade que, por sua vez, terá até 5 dias úteis para respondê-la.

§ 4º Após a resposta do órgão deliberativo máximo da Unidade, o candidato terá até 5 dias úteis para recorrer ao Conselho Diretor (CONDIR), que terá até 60 dias corridos para respondê-la.

§ 5º Sendo aceita a constituição da Comissão Especial, a Unidade deverá:

I - caso o candidato apresente memorial descritivo, após o cumprimento do inciso II deste artigo:

a) encaminhar cópia do memorial aos membros da Comissão Especial em até 5 dias úteis após aprovação do Relatório de Atividades do docente pelo órgão deliberativo máximo da Unidade;

b) proporcionar aos membros da Comissão Especial um prazo mínimo de 15 dias para análise do memorial;

c) agendar apresentação e defesa pública do memorial, presencial ou a distância;

d) publicar em seu sítio oficial o resultado final da avaliação e comunicar oficialmente ao candidato em até 2 dias úteis após a apresentação e defesa do memorial;

<sup>1</sup> Equivalente: professor doutor ocupante do último nível e classe do plano de cargos e salários da Instituição que esteja vinculado.



e) possibilitar ao candidato prazo de 2 dias úteis para recurso quanto ao resultado final da Comissão Especial, de acordo com o Regimento Geral da UFU; e

f) encaminhar à PROREH/DIADO o Relatório de Atividades do docente, o parecer da Comissão Interna, ata ou declaração do órgão deliberativo máximo da Unidade que comprove o atendimento aos incisos I, II e III deste artigo e ata de defesa contendo o resultado final da Comissão Especial;

II - caso o candidato apresente tese acadêmica inédita, após o cumprimento do inciso II deste artigo:

a) encaminhar cópia da tese acadêmica inédita aos membros da Comissão Especial em até 5 dias úteis após aprovação do Relatório de Atividades do docente pelo órgão deliberativo máximo da Unidade;

b) proporcionar aos membros da Comissão Especial um prazo mínimo de 15 dias para análise da tese;

c) agendar apresentação e defesa pública da tese, presencial ou a distância;

d) publicar em seu sítio oficial o resultado final da avaliação e comunicar oficialmente ao candidato em até 2 dias úteis após a apresentação e defesa da tese;

e) possibilitar ao candidato prazo de 2 dias úteis para recurso quanto ao resultado final da Comissão Especial, de acordo com o Regimento Geral da UFU; e

f) encaminhar à PROREH/DIADO o Relatório de Atividades do docente, o parecer da Comissão Interna, ata ou declaração do órgão deliberativo máximo da Unidade, que comprove o atendimento aos incisos I, II e III deste artigo, e ata de defesa contendo o resultado final da Comissão Especial.

Art. 8º Para a Promoção da Classe de Professor D IV nível 4 para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o docente deverá demonstrar excelência e especial distinção, obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, conforme art. 3º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, e atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir título de Doutor;

II - estar há, no mínimo, 2 anos no último nível da Classe de Professor D IV, nível 4, conforme a data da última progressão constante do histórico do docente emitido pela PROREH/DIADO;

III - aprovação de Relatório de Atividades pela Unidade, devendo alcançar pontuação mínima no interstício de 24 meses, conforme Anexo 2; e

IV - lograr aprovação, por Comissão Especial, de:

a) apresentação e defesa pública, presencial ou a distância, via web, de Memorial de acordo com o Anexo 5 desta Resolução, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, da carreira docente em conformidade com os arts. 5º e 6º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013; ou



b) apresentação e defesa pública de tese acadêmica inédita presencial ou a distância, via web, elaborada e defendida especificamente para a finalidade dessa promoção.

§ 1º A Comissão Especial será composta por, no mínimo, 3 docentes doutores titulares, ou D IV, nível 4, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim, e constituída por, no mínimo, 75% externos à UFU, conforme § 1º do art. 4º da Portaria/MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

§ 2º A Comissão Especial será indicada pelo órgão deliberativo máximo da Unidade, que deverá publicar em seu sítio oficial a constituição da mesma e comunicar oficialmente o candidato, em até 2 dias úteis após tal publicação.

§ 3º O candidato terá até 5 dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para recorrer desta constituição ao órgão deliberativo máximo da Unidade que por sua vez terá até 5 dias úteis para respondê-la.

§ 4º Após a resposta do órgão deliberativo máximo da Unidade, o candidato terá até 5 dias úteis para recorrer ao CONDIR que terá até 60 dias corridos para respondê-la.

§ 5º Sendo aceita a constituição da Comissão Especial, a Unidade deverá:

I - caso o candidato apresente memorial descritivo, após o cumprimento do inciso II deste artigo:

a) encaminhar cópia do memorial aos membros da Comissão Especial em até 5 dias úteis após aprovação do Relatório de Atividades do docente pelo órgão deliberativo máximo da Unidade;

b) proporcionar aos membros da Comissão Especial um prazo mínimo de 15 dias para análise do memorial;

c) agendar apresentação pública e defesa do memorial, presencial ou a distância;

d) publicar em seu sítio oficial o resultado final da avaliação e comunicar oficialmente ao candidato em até 2 dias úteis, após a apresentação e defesa do memorial;

e) possibilitar ao candidato prazo de 2 dias úteis para recurso quanto ao resultado final da Comissão Especial, de acordo com o Regimento Geral da UFU; e

f) encaminhar à PROREH/DIADO o Relatório de Atividades do docente, o parecer da Comissão Interna, ata ou declaração do órgão deliberativo máximo da Unidade, que comprove o atendimento aos incisos I, II e III deste artigo, e ata de defesa contendo o resultado final da Comissão Especial.

II - caso o candidato apresente tese acadêmica inédita, após o cumprimento do inciso II deste artigo:

a) encaminhar cópia da tese acadêmica inédita aos membros da Comissão Especial em até 5 dias úteis após aprovação do Relatório de Atividades do docente pelo órgão deliberativo máximo da Unidade;

b) proporcionar aos membros da Comissão Especial um prazo mínimo de 15 dias para análise da tese;



- c) agendar apresentação pública e defesa da tese, presencial ou à distância;
- d) publicar em seu sítio oficial o resultado final da avaliação e comunicar oficialmente ao candidato em até 2 dias úteis após a apresentação e defesa da tese;
- e) possibilitar ao candidato prazo de 2 dias úteis para recurso quanto ao resultado final da Comissão Especial, de acordo com o Regimento Geral da UFU;
- f) encaminhar à PROREH/DIADO o Relatório de Atividades do docente, o parecer da Comissão Interna, ata ou declaração do órgão deliberativo máximo da Unidade que comprove o atendimento aos Incisos I, II e III deste artigo e ata de defesa contendo o resultado final da Comissão Especial.

Art. 9º O relatório de atividades do docente deverá contemplar as atividades desenvolvidas a partir da última progressão ou promoção devendo, também, compreender 24 meses consecutivos, sem intervalos. A pontuação das atividades docentes é determinada pelo Roteiro para Pontuação das Atividades dos Docentes da UFU, Anexo 1 desta Resolução, que contempla as atividades efetivamente executadas. A pontuação de referência a ser alcançada segue de acordo com os Anexos 2 e 3 desta Resolução e o regime de trabalho.

Art. 10. Os docentes que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a progressão ou promoção no interstício de 24 meses poderão requerê-la a qualquer tempo, sendo considerada a pontuação de todo o período indicado no relatório de atividades. Assim, o relatório poderá conter atividades desenvolvidas em período superior a 24 meses desde que contemple a pontuação mínima de referência para a progressão ou promoção.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, o docente deverá justificar a utilização de um período superior a 24 meses e indicar no requerimento a nova data de referência para a progressão ou promoção.

Art. 11. No processo de avaliação de desempenho do docente serão observados os seguintes prazos:

I - o órgão deliberativo máximo da Unidade terá até 60 dias corridos, após o recebimento do requerimento do interessado, para se pronunciar a respeito e encaminhar o respectivo processo à PROREH/DIADO;

II - a PROREH/DIADO deverá enviar o processo anexado ao histórico da Carreira de Magistério do Docente, num prazo de até 5 dias úteis, para a CPPD; e

III a CPPD dará seu parecer no prazo de até 20 dias úteis, contados da entrega do processo na PROREH/DIADO.

§ 1º Caso o término do interstício do docente ocorra em período onde não haja possibilidade de emissão de parecer pelo Conselho da Unidade, a aprovação do relatório do docente deverá vir acompanhada de uma declaração emitida pelo Presidente do Conselho, justificando o não cumprimento do prazo previsto no inciso I deste artigo.





§ 2º As diligências determinadas pela CPPD às Unidades suspendem a contagem do prazo previsto no inciso III deste artigo e deverão ser cumpridas em até 10 dias úteis. Neste caso o processo retornará à Unidade de origem para o cumprimento da diligência.

Art. 12. A autenticidade dos documentos comprobatórios e a veracidade das informações contidas no Relatório das Atividades do Docente serão de responsabilidade do docente.

Art. 13. Os documentos comprobatórios das atividades do docente deverão estar à disposição para consulta dos órgãos competentes das Faculdades, Institutos, Unidades Especiais ou dos órgãos superiores da UFU.

Art. 14. As progressões e promoções citadas neste Capítulo e regulamentadas por esta Resolução produzirão efeitos financeiros a partir da publicação do ato que a conceda de acordo com o Parecer nº 217/89 da Secretaria de Administração Federal (SAF), com a Resolução nº 03/2000 do Conselho Universitário (CONSUN) e com o Parecer nº 00168/2014 da Procuradoria-geral da UFU.

Art. 15. A CPPD, após a análise do processo, deverá encaminhar seu parecer conclusivo à PROREH/DIADO, para as providências cabíveis, devendo, também, informar o resultado à Unidade de lotação do docente, num prazo de até 10 dias úteis.

§ 1º A Unidade deverá encaminhar ao docente o parecer da CPPD, num prazo de até 5 dias úteis, contados da data do seu recebimento.

§ 2º Ao receber o parecer da CPPD, o docente terá 15 dias corridos para recorrer ao CONDIR, que julgará o recurso em até 60 dias corridos.

### **CAPÍTULO III DA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

Art. 16. O docente, aprovado no estágio probatório do respectivo cargo, fará jus à Aceleração da Promoção após a obtenção do título de Especialista, Mestre ou Doutor, conforme arts 13 e 15 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 1º O docente deve requerer a Aceleração da Promoção na Unidade de lotação, anexando cópia do comprovante de obtenção do título e declaração da Unidade informando se houve afastamento do docente.

§ 2º No caso de o docente ter obtido a titulação sem afastamento, a Unidade deverá encaminhar à PROREH/DIADO o requerimento do docente juntamente com a documentação comprobatória acompanhada de declaração da Unidade, informando sobre a autorização para a qualificação em serviço.

§ 3º É permitida a Aceleração da Promoção aos docentes ocupantes de cargos das carreiras do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que ingressaram na carreira antes de 1º de março de 2013, ainda que se encontrem em estágio probatório.





**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo CONDIR.

Art. 18. Esta Resolução deverá ser revisada no prazo de 12 meses a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as determinações em contrário da Resolução nº 13/2007, e as Resoluções nºs 02/2007, 10/2007 e 05/2008 do Conselho Diretor.

Uberlândia, 11 de abril de 2014.

ELMIRO SANTOS RESENDE  
Presidente



**ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 04/2014, DO CONSELHO DIRETOR**

**ANEXO 1**

**ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

TABELA A1.1 – ATIVIDADES DE ENSINO		
1	<p>Aula teórica ou prática de disciplinas ministradas na modalidade presencial ou a distância, na Educação Básica, na Educação Profissional, em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> da UFU, aprovadas pelo Conselho da Unidade.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p> <p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para disciplinas ministradas por mais de um docente, a pontuação deverá ser atribuída ao docente de acordo com a carga horária ministrada pelo mesmo. Turmas adicionais da mesma disciplina ministradas pelo docente serão pontuadas nos itens 04 e 05.</li><li>- Nos casos dos estágios, as dimensões teóricas poderão ser consideradas neste item em até 25% da carga horária total, sendo o restante pontuado nos itens 12 ou 13 da tabela A1.2, quando comprovadas pelo projeto pedagógico.</li></ul>	<p><b>1 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
2	<p>Oficina Psicoeducacional ministrada em modalidade de aula para alunos com deficiência da Educação Básica, Profissional ou em cursos de graduação, aprovada pelo Conselho da Unidade.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da oficina.</p>	<p><b>1 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
3	<p>Atendimento Educacional Especializado oferecido em modalidade de aula para alunos que apresentam necessidades especiais em decorrência de um quadro de deficiência e que estejam regularmente matriculados na Educação Básica, na Educação Profissional, em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> da UFU, aprovado pelo Conselho da Unidade.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe.</p>	<p><b>1 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
4	<p>Aula teórica ou prática, presencial, para turmas adicionais da mesma disciplina, enquadrada na Situação 1, ou ministrada pelo mesmo docente para cursos oferecidos em turnos distintos.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p> <p>Obs.: calcular o quociente “q” entre o número de alunos matriculados na disciplina ministrada pelo mesmo docente, e o número de alunos da turma padrão, definida nos itens 07 a 09;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- arredondar “q” para o número inteiro acima, obtendo-se Q;</li><li>- situação 1: número de turmas da disciplina até o valor Q;</li><li>- situação 2: número de turmas da disciplina que exceda o valor Q.</li></ul>	<p><b>1 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
5	<p>Aula teórica ou prática, presencial, para turmas adicionais da mesma disciplina, ministrada pelo mesmo docente, e no mesmo curso, enquadrada na Situação 2 (ver Obs. item 4).</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p>	<p><b>0,5 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
6	<p>Aula oferecida em regime especial, aprovado pelo Conselho da Unidade.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe.</p>	<p><b>1 ponto</b> Por hora-aula ministrada</p>
7	<p>Aula teórica presencial para turmas com mais de 45 alunos, equivalente à turma padrão para este item.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p>	<p><b>0,5 ponto</b> Para cada aluno acima de 45</p>
8	<p>Aula prática presencial de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Linguística para turmas com mais de 12 alunos (exceto Música).</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p>	<p><b>0,5 ponto</b> Para cada aluno acima de 12</p>
9	<p>Aula prática presencial de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharias e Ciências da Saúde para turmas com mais de 9 alunos.</p> <p>A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.</p>	<p><b>0,5 ponto</b> Para cada aluno acima de 9</p>



10	Aula prática presencial de Música ou aula prática clínica presencial da área da saúde, para turmas com mais de 6 alunos de cursos graduação, pós-graduação ou educação técnica e tecnológica. A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.	<b>0,5 ponto</b> Para cada aluno acima de 6
11	Aula prática presencial de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , para turmas com mais de 8 alunos. A comprovação será por cópia do diário de classe da disciplina ministrada.	<b>0,5 ponto</b> Para cada aluno acima de 8

<b>TABELA A1.2 – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>		
1 - Deverão ser pontuadas as orientações de alunos matriculados na UFU. 2 - Somente serão aceitas pontuações de orientações externas à UFU em Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , desde que aprovadas pelo Conselho da Unidade.		
12	Orientação e ou supervisão de alunos de graduação e da educação profissional em atividades curriculares de ensino, <b>com</b> a presença do docente, desde que não pontuada nas Atividades de Ensino. Ex.: Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante, Assistência Judiciária, Monografia de Graduação ou Trabalho de conclusão de curso de graduação e similares. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do Curso na qual o aluno encontra-se matriculado. Neste caso, a atividade não deverá ser pontuada nas atividades de ensino.	<b>0,4 ponto</b> Por hora de orientação
13	Orientação e ou supervisão de alunos de graduação e da educação profissional em atividades curriculares de ensino, <b>sem</b> a presença do docente, desde que não pontuada nas Atividades de Ensino. Ex.: Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e similares. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do Curso na qual o aluno encontra-se matriculado. Neste caso, a atividade não deverá ser pontuada nas atividades de ensino.	<b>4 pontos</b> Por aluno orientado por semestre (teto de 160 pontos)
14	Orientação de alunos da Educação Básica, da Educação Profissional ou da graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão <b>com</b> bolsa de Iniciação Científica (PBG, PEIC, PET, PIBIC, PIBID, OBEDUC, PINA, RENAFOR e similares) e de alunos da Educação Básica em atividades de Iniciação Científica com Bolsa na UFU (PIBIC EM). A comprovação deverá ser pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	<b>1 ponto</b> Por aluno/mês completo de orientação
15	Orientação de alunos da Educação Básica, da Educação Profissional ou da graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão <b>sem</b> bolsa de Iniciação Científica (PIVIC).	<b>1 ponto</b> Por aluno/mês completo de orientação
16	Orientação de alunos da Educação Básica, da Educação Profissional ou da graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão <b>sem</b> bolsa de Iniciação Científica (projetos sem bolsa registrados na Unidade Administrativa em questão e similares). A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes da UFU.	<b>0,75 ponto</b> Por aluno/mês completo de orientação
17	Orientação de alunos da Educação Básica e Profissional realizada por docentes da área de psicologia escolar da Unidade Especial de Ensino. Ex.: Atendimentos individuais ou em pequenos grupos, avaliações psicoeducacionais, intervenções em sala de aula. A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade.	<b>0,75 ponto</b> Por aluno/mês completo de orientação
18	Orientação de Dissertação de Mestrado. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	<b>2,5 pontos</b> Por aluno/mês completo de orientação
19	Coorientação de Dissertação de Mestrado. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	<b>1,25 ponto</b> Por aluno/mês completo de orientação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



20	Orientação de Tese de Doutorado / Supervisão de estágio de Pós Doutorado. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	<b>4 pontos</b> Por aluno ou estagiário/mês completo
21	Coorientação de Tese de Doutorado. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	<b>2 pontos</b> Por aluno/mês completo de orientação
22	Orientação de graduados em Cursos de Educação profissional ou permanente. As atividades deverão ser comprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP).	<b>1,25 ponto</b> Por orientação/mês completo
23	Orientação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso em Curso de Especialização. A atividade será comprovada por declaração do Coordenador de Curso ou do Diretor da Unidade.	<b>1,25 ponto</b> Por aluno/mês completo
24	Orientação de Monitores e Tutores de EAD A monitoria deverá ser comprovada pela Coordenação do Curso.	<b>0,5 ponto</b> Por aluno/mês completo
25	Orientação ou supervisão de alunos da educação básica, profissional e graduação, em exposições, congressos, atividades esportivas, seminários e encontros artísticos culturais em eventos isolados e aprovados pelo Conselho da Unidade. Serão pontuadas as atividades aprovadas pelo Conselho da Unidade Especial de Ensino e comprovadas por declaração do Diretor.	<b>4 pontos</b> Por aluno/evento
26	Orientação educacional na educação básica, em atividades de recreio orientado. Serão pontuadas as atividades comprovadas por meio de Portaria de nomeação do docente.	<b>1 ponto</b> Por mês completo de orientação
27	Orientação de projetos de consultoria, projetos técnicos e tutoria das Empresas Juniores da Universidade Federal de Uberlândia. Serão pontuadas as atividades aprovadas pelo Conselho da Unidade Especial de Ensino e comprovadas por declaração do Diretor.	<b>1 ponto</b> Por mês completo de orientação

<b>TABELA A1.3 – PRODUÇÃO INTELECTUAL</b> <b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DIVULGAÇÃO</b> Discriminar cada item incluindo a citação bibliográfica completa com todos os autores da publicação.		
28	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	<b>150 pontos</b> Por trabalho
29	Artigo técnico-científico publicado em periódico <u>não</u> indexado, com corpo de revisores. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	<b>100 pontos</b> Por trabalho
30	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica, com corpo de revisores. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	<b>60 pontos</b> Por trabalho
31	Publicação de resumo expandido em anais de reunião científica. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.	<b>30 pontos</b> Por trabalho
32	Publicação de resumo em anais de reunião científica. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação específico de resumo. Serão pontuadas as publicações não pontuadas nos itens 27 e 28 desta tabela.	<b>20 pontos</b> Por trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



33	Publicação de material didático hipermidiático, elaborado para disciplinas ministradas em cursos de Graduação, <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> na modalidade a distância da UFU.  Somente serão aceitos materiais didáticos produzidos por meio de solicitação da coordenação do curso. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	<b>30 pontos</b> Por publicação
34	Publicação de material hipermidiático (texto, áudio e ou vídeo) sobre divulgação <b>científica</b> em mídias variadas para o público.  Somente serão aceitos publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação, aprovadas pela Unidade ou aprovadas e ou apoiadas por órgãos de fomento em Programas como PIBIC, PIVIC, PIBIT e similares ou registrados na PROPP, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROEX).	<b>15 pontos</b> Por publicação
35	Publicação individual de crítica, textos jornalísticos, prefácio de obras especializadas, espetáculos ou exposições.  Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia da publicação ou folha de rosto do meio de divulgação.	<b>30 pontos</b> Por publicação
36	Publicação de resenha em meios de divulgação com corpo editorial.  Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação.	<b>30 pontos</b> Por publicação
37	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica.  Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo docente, comprovados por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico.	<b>10 pontos</b> Por trabalho
38	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, seminários, oficinas, participação em painéis de debate ou mesas redondas em reuniões científicas promovidas por associações ou sociedades científicas ou associações esportivas nacionais e internacionais.  Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento.	<b>15 pontos</b> Por tema
39	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, seminários, oficinas, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em reuniões científicas <b>não</b> promovidas por associações ou sociedades científicas.  Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento.	<b>10 pontos</b> Por tema  Limitado a 80 pontos
40	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, seminários, oficinas, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em <b>eventos acadêmicos</b> isolados e eventos sem apresentação de trabalho.  Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento.	<b>5 pontos</b> Por tema  Limitado a 80 pontos
41	Participação em palestras, conferências, minicursos, seminários, oficinas, mesas redondas ou em painéis de debate em eventos da área do docente, sem apresentação de trabalho.  Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento.	<b>3 pontos</b> Por tema  Limitado a 48 pontos
42	Premiação ou menção honrosa de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos científicos, esportivos e culturais.  O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada.	<b>30 pontos</b> Por premiação/ trabalho ou evento
43	Monografia defendida em curso de especialização.  A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Curso de Especialização.	<b>20 pontos</b>
44	Dissertação de Mestrado defendida pelo docente.  A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o docente encontra-se matriculado.	<b>40 pontos</b>
45	Tese de Doutorado, Livre Docência defendida pelo docente ou apresentação ao Conselho da Unidade do relatório de pós doutorado  A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o docente encontra-se matriculado.	<b>80 pontos</b>



46	Publicação de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial ou Editor/Diretor responsável. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	<b>180 pontos</b> Por publicação
47	Publicação de capítulo de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial ou Editor/Diretor responsável. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	<b>50 pontos</b> Por publicação
48	Editoração de livros, de anais de eventos, coleções, periódicos ou dossiês de periódicos. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	<b>30 pontos</b> Por obra
49	Tradução de peças teatrais, de óperas encenadas ou livros. A autoria de cada trabalho deverá ser devidamente comprovada. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas os itens relativos a publicações; no caso da obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da mesma.	<b>70 pontos</b> Por obra
50	Tradução de capítulo de livros ou artigos em periódicos, com corpo editorial ou equivalente. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação.	<b>20 pontos</b> Por capítulo ou artigo
51	Tradução de documentos oficiais e traduções simultâneas em eventos acadêmicos e científicos. Serão pontuadas as traduções comprovadas por certificado emitido pela Instituição solicitante dos serviços de tradução prestados.	<b>15 pontos</b> Por evento
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b> Discriminar cada item incluindo citação bibliográfica completa com todos os autores.		
52	Exposição artística <b>individual</b> de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas pela Unidade. A exposição será pontuada em mais em mais um quarto de sua pontuação de referência a cada cidade que passar pela primeira vez, limitado ao máximo de 4 cidades, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>150 pontos</b> Por exposição
53	Exposição artística <b>coletiva</b> de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas pela Unidade. A exposição será pontuada em mais um quarto de sua pontuação de referência a cada cidade que passar pela primeira vez, limitado ao máximo de 4 cidades, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>60 pontos</b> Por exposição
54	Ação e ou projeto artístico ou cultural inédito <b>individual</b> em espaço público ou com trânsito livre de pessoas. Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade. A ação/projeto será pontuada em mais em mais um quarto de sua pontuação de referência a cada novo local de realização, limitado ao máximo de 4 locais, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>30 pontos</b> Por ação
55	Ação e ou projeto artístico ou cultural inédito <b>coletivo</b> em espaço público ou com trânsito livre de pessoas. Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade. A ação/projeto será pontuada um quarto de sua pontuação de referência a cada novo local de realização, limitado ao máximo de 4 locais, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>10 pontos</b> Por ação
56	Peça de arte interativa inédita de autoria <b>individual</b> publicada ou distribuída em meio eletrônico. Ex.: web arte, net arte, game arte, etc. Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade.	<b>30 pontos</b> Por peça
57	Peça de arte interativa inédita de autoria <b>coletiva</b> publicada ou distribuída em meio eletrônico. Ex.: web arte, net arte, game arte, etc. Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade.	<b>10 pontos</b> Por peça



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



<b>58</b>	Participação <b>integral</b> em recitais, concertos, gravações, coreografias, performances, cenas teatrais, intervenções urbanas e apresentações de música, teatro e dança como: ator, diretor/encenador, bailarino, músico, regente, performer, solista e similares.  Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade. A atividade será pontuada em mais um quarto de sua pontuação de referência a cada reapresentação, limitado ao máximo de 4 reapresentações, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>120 pontos</b> Por apresentação
<b>59</b>	Participação <b>parcial</b> em recitais, concertos, gravações, coreografias, performances, cenas teatrais, intervenções urbanas e apresentações de música, teatro e dança como: ator, bailarino, músico, regente, performer e similares.  Serão pontuadas as ações devidamente comprovadas pela Unidade. A atividade será pontuada em mais um quarto de sua pontuação de referência a cada reapresentação, limitado ao máximo de 4 reapresentações, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	<b>40 pontos</b> Por apresentação
<b>60</b>	Participação como figurinista, cenógrafo, diretor musical, orientador corporal, iluminador, dramaturgo ou produtor em óperas, espetáculos teatrais ou de dança e similares.  A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	<b>20 pontos</b> Por participação
<b>61</b>	Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora, cenografia, figurino, iluminação e ou coreografias integrais apresentadas e ou gravadas.  Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizados e comprovados pela Unidade.	<b>120 pontos</b> Por autoria
<b>62</b>	Adaptação de peça teatral e ou ópera encenada e ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicada.  Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizados e comprovados pela Unidade.	<b>40 pontos</b> Por adaptação ou trabalho
<b>63</b>	Transcrição e ou arranjo de obras musicais gravadas ou publicadas.  Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações ou execuções, desde que aprovadas e comprovadas pela Unidade.	<b>30 pontos</b> Por obra
<b>64</b>	Restauração de obras artísticas e ou partituras musicais de comprovado valor histórico.  Será pontuada a atividade aprovada e comprovada pela Unidade.	<b>2 pontos</b> Por hora
<b>65</b>	Maquetes físicas ou digitais.  Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez, desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	<b>20 pontos</b> Por maquete
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>66</b>	Membro de Comissão Julgadora ou Comissão Científica de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos ou técnicos.  Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento.	<b>10 pontos</b> Por participação
<b>67</b>	Membro de banca de qualificação para o exercício profissional.  Serão pontuadas as participações comprovadas por portaria de nomeação.	<b>10 pontos</b> Por participação
<b>68</b>	Membro de Comissão Organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas.  Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador da Comissão Organizadora ou do Diretor da Unidade responsável pela organização do evento.	<b>10 pontos</b> Por participação
<b>69</b>	Parecer <i>ad hoc</i> prestado a editoras, revistas especializadas e órgãos de fomento, comprovado por declaração da instituição solicitante, resguardado o sigilo e demais considerações éticas associadas a pareceres <i>ad hoc</i> .	<b>10 pontos</b> Por parecer
<b>70</b>	Coordenação de Comissão Organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, promovidas por instituições, associações ou sociedades científicas ou artístico-culturais, comprovada por declaração da instituição solicitante.	<b>15 pontos</b> Por participação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



71	Diretor-geral ou Editor Chefe de revista científica ou artística. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas no expediente da Revista.	5 pontos Por mês completo
72	Membro de Conselho ou Corpo Editorial de revista científica, artística ou de Editoras. Este item não contempla Conselho Editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois esta atividade já está contemplada no item 68. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela Revista ou Editora.	2 pontos Por mês completo
73	Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso ou de monografias de graduação. Serão pontuadas as participações comprovadas por meio de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Graduação ou pelo Diretor da Unidade.	4 pontos Por participação
74	Membro titular de banca de defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> . Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Programa de Pós-graduação.	5 pontos Por participação
75	Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Programa de Pós-graduação.	10 pontos Por participação
76	Membro titular de banca de Dissertação de Mestrado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Programa de Pós-graduação.	15 pontos Por participação
77	Membro titular de banca de Tese de Doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Programa de Pós-graduação.	20 pontos Por participação
78	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	80 pontos Por registro
79	Patente ou cultivar transferida (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	150 pontos Por patente
80	Programa de computador com registro no INPI (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	80 pontos Por registro
81	Programa de computador transferido (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	150 pontos Por registro
82	Desenho industrial com registro no INPI (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	80 pontos Por registro
83	Desenho industrial transferido (com titularidade ou cotitularidade da UFU).	150 pontos Por registro
84	Relatório final de pesquisa ou extensão <b>com</b> financiamento externo ou interno. Os relatórios elaborados pelos discentes não deverão ser pontuados. Serão pontuados os relatórios comprovadamente submetidos e aprovados pelo órgão de fomento.	20 pontos Por relatório
85	Relatório final de pesquisa ou extensão <b>sem</b> financiamento, com registro na PROPP ou PROEX. Os relatórios elaborados pelos discentes não deverão ser pontuados. Serão pontuados os relatórios comprovadamente submetidos e aprovados pela PROPP ou PROEX.	10 pontos Por relatório

TABELA A1.4 – ATIVIDADES DE PESQUISA

86	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa <b>com</b> financiamento <b>externo</b> , aprovado pelo órgão de fomento, pelo Conselho da Unidade ou órgão superior. Serão pontuadas as coordenações comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e por declaração do Diretor da Unidade.	10 pontos Por mês completo
----	--	-------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



87	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa <b>com</b> financiamento <b>interno</b> e registrado na PROPP, ou na PROGRAD. Serão pontuadas as coordenações, comprovadas por documento de aprovação do projeto pela PROGRAD ou PROPP.	<b>5 pontos</b> Por mês completo
88	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa <b>sem</b> financiamento e registrado na PROPP ou PROGRAD. Serão pontuadas as coordenações, comprovadas por documento de aprovação do projeto pela PROGRAD ou PROPP.	<b>3 pontos</b> Por mês completo
89	Membro de equipe de projetos de ensino ou pesquisa <b>com</b> financiamento <b>externo</b> ou interno. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica ou por documento específico do órgão financiador.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
90	Membro de equipe de projetos de ensino ou pesquisa <b>sem</b> financiamento e registrado na PROGRAD ou PROPP. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	<b>1 ponto</b> Por mês completo

TABELA A1.5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEM REMUNERAÇÃO SUPLEMENTAR**

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

91	Curso de extensão presencial ou a distância ministrado com aprovação do Conselho da Unidade e registrado na PROEX. Serão pontuadas as atividades comprovadas por declaração da Direção da Unidade e número de registro junto à PROEX.	<b>1 ponto</b> Por hora-aula
92	Coordenação de projetos de extensão com financiamento <b>externo</b> , registrado na PROEX. Serão pontuadas as coordenações comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e número de registro junto à PROEX.	<b>10 pontos</b> Por mês completo
93	Coordenação de projetos de extensão com financiamento <b>interno</b> , registrado na PROEX. Serão pontuadas as coordenações comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e número de registro junto à PROEX.	<b>5 pontos</b> Por mês completo
94	Coordenação de projetos de extensão e ou ensino <b>sem</b> financiamento, aprovados na Unidade e registrado na PROEX ou na PROGRAD. Serão pontuadas as atividades comprovadas por declaração da Direção da Unidade e número de registro junto à PROEX ou PROGRAD	<b>3 pontos</b> Por mês completo
95	Membro de equipe de projetos de extensão <b>com</b> financiamento externo ou interno, registrado na PROEX. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica e número de registro junto à PROEX.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
96	Membro de equipe de projetos de ensino e ou extensão <b>sem</b> financiamento, registrados na PROGRAD ou na PROEX. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica e número de registro junto à PROEX ou PROGRAD.	<b>1 ponto</b> Por mês completo
97	Participação em eventos de ensino e ou extensão abertos à comunidade promovidos por Instituição pública ou privada. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto/evento.	<b>0,5 ponto</b> Por evento
<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
98	Consultoria, assessoria, perícia, diagnóstico ou sindicância realizada desde que aprovada pela Unidade. Serão pontuadas as atividades com relatório final ou laudo e comprovadas por declaração do Diretor da Unidade.	<b>1 ponto</b> Por hora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



99	Elaboração de projetos técnicos institucionais, na área de engenharia, arquitetura, urbanismo, design de interiores e comunicação.  Cada projeto poderá ser pontuado uma única vez, desde que aprovado pela Unidade.	30 pontos Por projeto
----	--	--------------------------

TABELA A1.6 – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO		
<u>COM REMUNERAÇÃO SUPLEMENTAR</u>		
ATIVIDADES DE ENSINO		
100	Aula teórica ou prática de disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou aperfeiçoamento da UFU, <u>com</u> remuneração suplementar, aprovadas pelo Conselho da Unidade.	0,5 ponto Por hora-aula
101	Aula prática de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou aperfeiçoamento da UFU, <u>com</u> remuneração suplementar, para turmas com mais de 8 alunos.	0,2 ponto Para cada aluno acima de 8
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
102	Curso de extensão ministrado com aprovação do Conselho da Unidade e registrado na PROEX, <u>com</u> remuneração suplementar.	0,5 ponto Por hora-aula
103	Consultoria, assessoria, perícia, diagnóstico ou sindicância realizada desde que aprovada pela Unidade, <u>com</u> remuneração suplementar.  Serão pontuadas as atividades com relatório final ou laudo e comprovadas por declaração do Diretor da Unidade.	0,5 ponto Por hora
104	Elaboração de projetos técnicos institucionais na área de engenharia, arquitetura, urbanismo, design de interiores e comunicação <u>com</u> remuneração suplementar.  Cada projeto poderá ser pontuado uma única vez, desde que aprovado pela Unidade.	5 pontos Por projeto
105	Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou aperfeiçoamento, <u>com</u> remuneração suplementar.  A atividade será pontuada se devidamente comprovada por declaração do Diretor ou ata da reunião do Conselho da Unidade.	3 pontos Por mês completo
106	Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão <u>com</u> financiamento externo e com remuneração suplementar.  Serão pontuadas as coordenações comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e aprovadas pelo Conselho da Unidade.	5 pontos Por mês completo
107	Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão <u>com</u> financiamento interno e registrado na PROEX ou PROPP e com remuneração suplementar.  Serão pontuadas as coordenações aprovadas pelo Conselho da Unidade e com número de registro junto à PROEX ou PROPP.	3 pontos Por mês completo
108	Membro de equipe de projetos de pesquisa ou extensão <u>com</u> financiamento externo ou interno e <u>com</u> remuneração suplementar.  Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	1 ponto Por mês completo
109	Membro de comissões externas à UFU, nomeadas por órgãos da administração pública, <u>com</u> remuneração suplementar.  Ex.: Representante institucional, avaliadores designados pelo MEC/INEP, CAPES, CNPq, FAPEMIG e afins.  Serão consideradas as comissões nomeadas por órgão da administração pública.	5 pontos Por comissão/ representação
110	Membro de equipes de órgãos da administração pública conveniados com a UFU, para realização de atividades relacionadas à sua área de atuação, <u>com</u> remuneração suplementar.  Ex.: BNI, Portal do Professor e semelhantes.	5 pontos Por mês



TABELA A1.7 – LICENÇAS, SITUAÇÕES ESPECIAIS, QUALIFICAÇÃO, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÕES.		
LICENÇAS, SITUAÇÕES ESPECIAIS E QUALIFICAÇÃO		
111	Licenças de concessão obrigatória (prêmio, gestante, saúde e outras) ou capacitação. A comprovação da licença será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia
112	Readaptação funcional. A comprovação será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia
113	Situação especial para o docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial; DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. A comprovação da situação especial será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia de afastamento
114	Afastamento integral para cursar pós-graduação em nível de Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado ou para atuar como Professor Visitante em outra Instituição de Ensino Superior. Aprovado pelo Conselho da Unidade e comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou declaração do Diretor e relatório aprovado pelo Conselho da Unidade.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia de afastamento
115	Afastamento temporário, inferior a 120 dias, para estágio técnico, aperfeiçoamento ou missão de trabalho. Aprovado pela Unidade e comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou declaração do Diretor e relatório aprovado pelo Conselho da Unidade.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia de afastamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÕES		
116	Reitor e Vice-Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/730</b> Da pontuação de referência por dia
117	Pró-Reitor e Prefeito Universitário. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação de referência por dia
118	Diretor de Unidade, do Centro de Tecnologia da Informação e Diretor de Pró-Reitoria e Prefeitura Universitária Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação de referência por dia
119	Coordenador de Residência Uniprofissional e Multiprofissional, de Curso de Graduação ou de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou da Educação Profissional, ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais, ou Coordenador da Comissão de Biossegurança, ou Coordenador da CPPD, ou Coordenador da COPSIA, ou Coordenadores de Museus. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação de referência por dia
120	Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou coordenador de extensão que conste no Regimento Interno da Unidade. A atividade será pontuada se devidamente comprovada por declaração do Diretor ou ata da reunião do Conselho da Unidade.	<b>1/1200</b> Da pontuação de referência por dia
121	Coordenação pedagógica ou administrativa de áreas de conhecimento e ou estruturas de Unidade Especial de Ensino. Serão pontuadas as atividades comprovadas por Declaração do Diretor da Unidade.	<b>1/1200</b> Da pontuação de referência por dia
122	Diretor Executivo das Fundações Universitárias. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação de referência por dia
123	Diretor de Hospital de Clínicas ou de Hospital Veterinário ou de Hospital Odontológico. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação de referência por dia
124	Substituições de docentes em cargos de direção. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por Portaria de homologação do cargo.	<b>1/1000</b> Da pontuação do cargo por dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



125	Diretor de Órgãos Administrativos regulamentados por Resolução do CONSUN ou Centro de Educação a Distância. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1200</b> Da pontuação de referência por dia de atividade
126	Assessor com CD, FG1, FG2 ou equivalente. Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo.	<b>1/1200</b> Da pontuação de referência por dia

**TABELA A1.8 – OUTRAS ATIVIDADES**

127	Membro de diretoria de órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais de expressão reconhecida, desde que esteja relacionado à sua atividade profissional e cuja participação seja aprovada pelo Conselho da Unidade. Serão pontuadas as participações comprovadas por ata da reunião de aprovação no Conselho da Unidade.	<b>4 pontos</b> Por mês completo
128	Representante oficial da Unidade junto à Biblioteca, em efetivo exercício. Serão pontuadas as atividades de representação comprovadas por documento de homologação da representação ou por declaração da Biblioteca.	<b>1 ponto</b> Por mês completo
129	Participação como curador de exposições artísticas locais e regionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	<b>10 pontos</b> Por participação
130	Participação como curador de exposições artísticas nacionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	<b>20 pontos</b> Por participação
131	Participação como curador de exposições artísticas internacionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	<b>30 pontos</b> Por participação
132	Participação, em evento de nível local ou regional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	<b>10 pontos</b> Por participação
133	Participação, em evento de nível nacional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	<b>20 pontos</b> Por participação
134	Participação, em evento de nível internacional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	<b>30 pontos</b> Por participação
135	Banca de Concursos Públicos. A atividade de membro efetivo será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	<b>30 pontos</b> Por participação
136	Banca de Processos Seletivos. Serão pontuadas as participações em processos seletivos de docentes com contrato temporário de trabalho de Universidades, de funcionários de Fundações Universitárias Públicas. A atividade será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	<b>20 pontos</b> Por participação
137	Banca de Processos Seletivos de alunos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de alunos transferidos de outras instituições para a UFU. A atividade será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	<b>7 pontos</b> Por participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



<b>138</b>	Coordenação de laboratórios, Núcleos de Pesquisa, da Clínica Psicológica, da Clínica Odontológica, do Setor de Prática Desportiva e do Setor de Oficina Mecânica.  Serão pontuadas as coordenações oficializadas por Ordem de Serviço ou Portaria do Diretor da Unidade, com duração superior a três meses.	<b>2 pontos</b> Por mês completo de coordenação
<b>139</b>	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de atividade prática curricular profissionalizante e ou Prática de Ensino e Coordenação geral de Internato.  Serão pontuadas as atividades nomeadas pelo Diretor da Unidade. (Somente um docente por Curso)	<b>10 pontos</b> Por mês completo de coordenação
<b>140</b>	Tutoria do Programa de Educação Tutorial.  Serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas pelo Diretor da Unidade.	<b>10 pontos</b> Por mês completo
<b>141</b>	Conclusão de curso de aperfeiçoamento.  Serão pontuados os cursos comprovados por declaração do Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento.	<b>0,2 ponto</b> Por hora
<b>142</b>	Participação nos cursos do Programa de Formação Docente da UFU.  Serão pontuados os Cursos com o mínimo de 40 horas, comprovado por declaração da Diretoria de Ensino (DIREN).	<b>0,2 ponto</b> Por hora
<b>143</b>	Horário de atendimento semanal às famílias de alunos da Educação Básica.  A comprovação será por meio de declaração do Diretor da Unidade Especial.	<b>1 ponto</b> Por mês completo
<b>144</b>	Participação em Conselhos de Avaliação Discente (Conselho de Classe) das Unidades Especiais de Ensino, comprovada por meio de Declaração da Direção da Unidade Especial de Ensino ou Coordenadores de Cursos, no caso da Escola Técnica de Saúde (ESTES).	<b>2 pontos</b> Por participação
<b>145</b>	Gerente ou Coordenador de área em unidades administrativas.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documentos de homologação do cargo.	<b>4 pontos</b> Por mês completo
<b>146</b>	Chefe de setor ou departamento em unidades administrativas.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documentos de homologação do cargo.	<b>3 pontos</b> Por mês completo
<b>147</b>	Coordenação de órgão complementar.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documentos de nomeação para o cargo.	<b>4 pontos</b> Por mês completo
<b>148</b>	Coordenação de Programa de Educação Continuada.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documentos de homologação do cargo.	<b>4 pontos</b> Por mês completo
<b>149</b>	Coordenador de Projeto de Intercâmbio Internacional, nomeado por Portaria.  Serão pontuadas as atividades comprovadas por documentos de homologação do cargo.	<b>1 ponto</b> Por mês completo/projeto
<b>150</b>	Membro de Comissão Permanente da UFU.  Serão pontuadas as atividades administrativas nomeadas pelo Reitor.	<b>10 pontos</b> Por mês completo /comissão
<b>151</b>	Membro de comissões de ética, de infecção hospitalar, de residência médica (COREME), Residência Multiprofissional (COREMU) e padronização de medicamentos permanentes da UFU.	<b>5 pontos</b> Por mês completo/ Comissão
<b>152</b>	Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais.	<b>15 pontos</b> Por mês completo de atividade na comissão
<b>153</b>	Representante de Unidade Acadêmica ou de Unidade Especial de Ensino em Associação Docente (ADUFU).  Serão pontuadas as atividades de representação comprovadas por Portaria de nomeação do Diretor da Unidade.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
<b>154</b>	Membro de comissões externas à Unidade, nomeadas pela Administração Superior da UFU ou por órgãos da administração pública.  Serão consideradas as comissões nomeadas por Portarias das Pró-Reitorias, Reitoria e da administração pública.	<b>2 pontos</b> Por mês completo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



155	Membro de comitê assessor de agência de fomento ou comitê permanente de programas institucionais (PET, Jovens Talentos e outros).  Serão pontuadas as participações comprovadas por documento de nomeação ou declaração da presidência do comitê.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
156	Coordenação de estruturas criadas na Unidade, de acordo com o Regimento Interno da mesma.  Serão pontuadas as atividades comprovadas por documento de homologação do cargo ou declaração do Diretor da Unidade. Serão limitadas as participações em até três cargos por semestre.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
157	Membro de Conselhos na UFU.  Serão pontuadas as atividades comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor. A participação como membro de Conselho com cargos de CD ou FG não deve ser pontuada neste item.	<b>1 ponto</b> Por mês completo/ Conselho
158	Membro de Comissão Permanente da Unidade.  Serão pontuadas as atividades comprovadas por portaria de nomeação da comissão pelo Diretor da Unidade.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
159	Membro de Colegiado ou Conselho das Unidades Especiais de Ensino, de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor da Unidade.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
160	Membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Curso de Graduação.  Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor da Unidade.	<b>2 pontos</b> Por mês completo
161	Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional.  A pontuação deve ser comprovada por documento de homologação do cargo.	<b>1 ponto</b> Por mês de atuação
162	Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional.  A pontuação deve ser comprovada por documento de homologação do cargo.	<b>0,5 ponto</b> Por mês de participação
163	Membro de comissões internas de Unidade.  A pontuação deve ser comprovada por Ordem de Serviço ou Portaria.	<b>2 pontos</b> Por comissão
164	Participação em ações de formação continuada para docentes (rodas de conversa, programas de integração, oficinas, minicursos e similares) promovidas pela Unidade, setores da Instituição (PROGRAD/PROREH) e órgãos oficiais.  A participação deverá ser autorizada pela Unidade e comprovada por Declaração emitida pelo coordenador da atividade.	<b>0,5 ponto</b> Para cada hora
165	Ministrar palestras, curso ou oficinas em programas de formação continuada para docentes ou técnicos administrativos da Instituição, promovidas pelas Pró-Reitorias.  A participação deverá ser autorizada pela Unidade e comprovada por declaração emitida pelo coordenador da atividade.	<b>1 ponto</b> Por hora





ANEXO 2

TABELA A2.1 - PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA\* DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA DOCENTES NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e 40 HORAS

Classe	Denominação	Titulação	Nível			
			I	II	III	IV
A	Auxiliar	G, A ou E	-	600	-	-
	Assistente A	M	-	610	-	-
	Adjunto A	D	-	630	-	-
B	Assistente	G, A ou E	620	630	-	-
	Assistente	M	630	650	-	-
	Assistente	D	650	670	-	-
C	Adjunto	G, A e E	640	650	660	670
	Adjunto	M	660	680	700	720
	Adjunto	D	700	730	760	790
D	Associado	D	840	880	920	960
E	Titular	D	1000			

\* PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO PARA A CLASSE E NÍVEL CORRESPONDENTE

TABELA A2.2 - PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA\* DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA DOCENTES NO REGIME DE 20 HORAS

Classe	Denominação	Titulação	Nível			
			I	II	III	IV
A	Auxiliar	G, A ou E	-	300	-	-
	Assistente A	M	-	305	-	-
	Adjunto A	D	-	310	-	-
B	Assistente	G, A ou E	305	310	-	-
	Assistente	M	310	315	-	-
	Assistente	D	315	320	-	-
C	Adjunto	G, A e E	320	325	330	335
	Adjunto	M	320	330	340	350
	Adjunto	D	330	340	350	360
D	Associado	D	370	380	390	400
E	Titular	D	420			

\* PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO PARA A CLASSE E NÍVEL CORRESPONDENTE



ANEXO 3

TABELA A3.1 - PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA DOCENTES NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Classe	Titulação	Nível			
		1	2	3	4
D I	G, A ou E	-	600	-	-
	M	-	610	-	-
	D	-	630	-	-
D II	G, A ou E	620	630	-	-
	M	630	650	-	-
	D	650	670	-	-
D III	G, A e E	640	650	660	670
	M	660	680	700	720
	D	700	730	760	790
D IV	G, A e E	700	730	760	790
	M	760	800	840	880
	D	840	880	920	960
Titular	D	1000			

\* PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO PARA A CLASSE E NÍVEL CORRESPONDENTE

TABELA A3.2 - PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA DOCENTES NO REGIME DE 20 HORAS.

Classe	Titulação	Nível			
		1	2	3	4
D I	G, A ou E	-	300	-	-
	M	-	305	-	-
	D	-	310	-	-
D II	G, A ou E	305	310	-	-
	M	310	315	-	-
	D	315	320	-	-
D III	G, A e E	320	325	330	335
	M	320	330	340	350
	D	330	340	350	360
D IV	G, A e E	330	340	350	360
	M	350	360	370	380
	D	370	380	390	400
Titular	D	420			

\* PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO PARA A CLASSE E NÍVEL CORRESPONDENTE



**ANEXO 4**

**EXEMPLO DE DESEMPENHO DOCENTE AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE**

Prezado Estudante,

Preencha o quadro abaixo indicando o nome do professor, a respectiva disciplina e turma ministrada para você no presente semestre letivo. Para cada item avaliado, atribua ao professor uma nota em número inteiro de 0 (zero) a 10 (dez). A divulgação do resultado desta avaliação somente será feita após o encerramento do semestre letivo. Contamos com seu bom senso e com a sua sinceridade.

Professor:

Semestre:

Curso:

Disciplina:

Turma:

ITENS PARA AVALIAÇÃO		Nota
01	Apresentação do conteúdo programático e definição dos critérios de avaliação.	
02	Domínio do conteúdo programático.	
03	Sequência na abordagem do conteúdo programático.	
04	Clareza na exposição dos assuntos.	
05	Assiduidade.	
06	Pontualidade.	
07	Divulgação dos resultados das avaliações dentro do prazo estipulado (até 20 dias após a aplicação da avaliação).	
08	Cumprimento do horário de atendimento ao aluno.	
09	Qualidade do atendimento ao aluno.	
10	Coerência entre o ensinado e o exigido nas avaliações	

<b>NÃO PREENCHER. PARA USO DA COORDENAÇÃO DE CURSO</b>	<b>SOMA</b>	
	<b>MÉDIA</b>	

Comentários adicionais, se julgar necessários: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO**

Roteiro para elaboração do Memorial para promoção à classe de Professor Titular das carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

- 1 – Capa
- 2 – Resumo
- 3 – Sumário
- 4 – Texto:
  - 4.1 – Introdução
  - 4.2 – Objetivos
  - 4.3 – Trajetória Profissional
  - 4.4 – Desempenho acadêmico na carreira profissional
- 5 – Conclusão
- 6 – Referências bibliográficas (quando couber)
- 7 – Anexos e Comprovantes